



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2019
Fls Nº: 068
Rubrica:

CONTRATO Nº 20190411002/2019
PROCESSO ADM Nº 004/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA C. M. DE J. SILVA MERCANTIL.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, situada na Rua Simplício Moreira, nº 1902, Bacuri – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.096.847/0001-99, neste ato representada pela Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, portador da Cédula de Identidade nº 71976297-9 e do CPF nº 487.466.493-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Clésio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 7.058,00 (sete mil e cinquenta e oito reais)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR completo (fonte 400, gravador DVD, HD 500, placa giga byte GA-H61M-DS2, Memória DDR3 1333 MHZ e processador i3 - 3220, 30ghz 3mb, monitor de 14,	und	1	C3 TECH	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2019
Fis Nº: 069
Rubrica:

	com kit multimídia.						
2	Base para mouse: Dimensões 25x22x2cm, peso 300g, com descanso para pulso em gel.	und	3	C3 TECH	R\$ 52,00	R\$ 156,00	
3	Cabo Adaptador Conversor Hdmi Para Vga: Conector B: Vga Padrão Feminino, Resolução: Até 1080p – Full Hd Taxa De Transferência: Até 6,75 Gbps, Comprimento Do Cabo: 18 cm.	und	2	MULTILASER	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
4	Cabo de força para computador: Interface: Plugue Trifásico Macho / Plugue Trifásico Fêmea Padrão NBR 14136 - Cor: Preto - Comprimento Do Cabo: 1,4 Metros - Aplicações: Eletroeletrônica - Material De Revestimento Externo: Pvc.	und	2	FOECE LINE	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
5	Cabo HDMI 1.4. Tamanho: 1.80m.	und	1	MULTILASER	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
6	Cabo usb para impressora: Cabo Usb 2.0 High-Speed, Com Filtro Ferrite Blindado, Revestimento De Malha , tamanho: 3m.	und	3	MULTILASER	R\$ 15,00	R\$ 45,00	
7	Conector RJ45 macho Cat. 5E.	caixa	1	C3 TECH	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
8	Extensão USB 2.0 "a" macho x "a" fêmea 1m.	und	2	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
9	Fonte para Gabinete ATX 450 w: • Chave liga/desliga: Sim, Entrada AC: 100~240V AC (chave), MTBF de 100.000 horas, Conector: MB ATX 24p, Quantidade Conectores IDE: 5x, Quantidade Conectores SATA: 4x, Quantidade Conectores PCI-e (6 pinos): 1x, ATX: 1 conector ATX 12V 8 (4+4) pino, Entrada AC: 115/230V, 60Hz, Dimensões: 15 x 8,6 x 16	und	3	FORTEK	R\$ 295,00	R\$ 885,00	

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Figueira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2019
Fis Nº: 070
Rubrica:

	cm.						
10	Hd Portátil capacidade de 1TB, velocidade 480MB/s, USB 2.0 e 3.0. Contendo: 1 HD Externo, 1 Cabo USB e 1 Manual de instruções.	und	1	WD	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
11	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml • Limpa contatos elétricos • Recupera contatos elétricos e eletrônicos • Secagem rápida • Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos • Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas • Aplicação em:- Circuito de sistemas- Conectores de baterias e bobinas- Painéis e instalações elétricas- Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral • Conteúdo: 300 ml.	und	1	WURTH	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
12	Memória DDR3 2G: Pinagem: 240 - Pinos - Latência CAS: DDR3 SDRAM - Capacidade: 2GB - Transferência: 1333Mhz - Latência: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro: Unbuffered.	und	2	MULTILASER	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
13	MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 800dpi (com fio)	und	3	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 90,00	
14	Pen drive 8gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 2.0 .	und	4	MULTILASER	R\$ 35,00	R\$ 140,00	
15	Pen drive 16gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 2.0	und	3	MULTILASER	R\$ 70,00	R\$ 210,00	
16	Tinta para impressora	und	15	EPSON	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00	

3

Cleto Carlos Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2019
Fls Nº: 07
Rubrica:

	EPSON L375,						
17	Teclado USB: 111 teclas, Cor Preto, USB 2.0 ou 3.0.	und	1	MULTILASER	R\$ 37,00	R\$ 37,00	
TOTAL:							R\$ 7.058,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
DESCRIÇÃO	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos

Cleto Cardoso Pinheiro
Presidentência Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2019
Fls Nº: 072
Rubrica: [Assinatura]

Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

[Assinatura]
Cleto Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2019
Fls Nº: 073
Rubrica:

- 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes.

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2019
Fis Nº: 074
Rubrica: [assinatura]

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebido do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
 - II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

[assinatura]
Clesio Cardoso Pinheiro,
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo N° 004/2019
Fis N°: 075
Rubrica: [assinatura]

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 11 de Abril de 2019.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante


C. M. DE J. SILVA MERCANTIL
Sra. Cicera Maria de Jesus Silva
CPF n° 487.466.493-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rita de Cássia Freire Lopes CPF n° 688.643.233-08

Nome: Alexsandra Neves Marinho da Silva CPF n° 948.826.083-68



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2019
Fls Nº: 076
Rubrica:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190411002/2019 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 7.058,00 (sete mil e cinquenta e oito reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C M DE J SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019. Ribamar Fiquene – MA, 11 de Abril de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 11 / 04 / 19

Lara Rodrigues Miranda
Pregoeira

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>
Ribamar Fiquene, MA 11 / 04 / 2019

Rubrica do Servidor
Rivka da Rocha Frazão Lopes
Membro



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019. REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. CNPJ: 23.701.063/0001-70. CONTRATADO: DAVI SLVA PEREIRA, CPF/MF sob n.º 657.824.703-30, Residente Rua João Luis, 695, CEP: 65.928-000, Bairro: Centro, Governador Edison Lobão - MA, Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos Serviços de Controle Interno para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 10.520/02 bem como também a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/04/2019 A 31/12/2019; valor total do contrato: R\$: 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais). Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, 10 de Abril de 2019. Regilson da Silva Rodrigues – Presidente da câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190411002/2019. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 7.058,00 (sete mil e cinquenta e oito reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C M DE J SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019. Ribamar Fiquene – MA, 11 de Abril de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. Partes: Câmara Municipal de Buriticupu e Neurielbe de Jesus Silva Eireli – CNPJ nº 27.263.457/0001-45; Objeto: prestação de serviços de locação de veículos ao Poder Legislativo do município de Buriticupu para o exercício de 2019; Prazo: 09 (nove) meses. VALOR: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal: 2001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 05/04/2019. Assinam: Aristides Pereira da Silva Neto, Presidente – Pela Contratante; Jesiel Lira de Sousa – Pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

Extrato do Termo de Contrato nº 012/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2019, Processo nº 021/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa ARLINDO JOSÉ PEREIRA FILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.750.701/0001-06. Espécie: Termo de Contrato. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio em uso instalados nas dependências da Câmara Municipal de Balsas. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta

reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura do Contrato: 10 de abril de 2019. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Arlindo José Pereira Filho, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato nº 013/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2019, Processo nº 020/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa J. M. ALUGUEL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.041.618/0001-65. Espécie: Termo de Contrato. OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços e aquisição de peças para recuperação e manutenção preventiva e corretiva do veículo motocicleta de propriedade da Câmara Municipal. Prazo de Vigência: 20 de abril de 2019, com garantia de peças e serviços de três meses. Valor: R\$ 2.664,78 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura do Contrato: 10 de abril de 2019. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Márcia Queiroz, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 09/2019 - PMSAM. PROCESSO Nº 3.388/2018 - PMSAM. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 09/2019 – PMSAM; TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 – CPL: Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, de CNPJ N.º 01.612.671/0001-76 e a empresa CONSERVE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, de CNPJ: 10.772.312/0001-77. OBJETO: execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal no Município de Santo Amaro do Maranhão. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$321.493,44 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2; 02; 02 10; 02 10 01; 04; 04 122; 04 122 0023; 04 1220023 1121 0000; 4.4.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santo Amaro do Maranhão, 03 de Abril de 2019. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa – Prefeita Municipal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2019 - PMSAM. PROCESSO Nº 4.684/2018 - PMSAM. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 06/2019 – PMSAM; Pregão Presencial nº 01/2019 - PMSAM. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, de CNPJ N.º 01.612.671/0001-76 e a empresa L. O. SIMÕES BARBOSA, de CNPJ: 07.153.251/0001-55. OBJETO: fornecer combustíveis, do tipo diesel comum e diesel S-10, destinados aos veículos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Trânsito e Transportes, Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro do Maranhão. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 955.350,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2; 02; 02.10; 02.10.01; 04; 04.122; 04.122.0023; 04.122.0023.2139.0000; 3.3.90.30.00 // 2; 02; 02.04; 02.04.01:04; 04.122; 04.122.0012; 04.122.0012.2110.0000; 3.3.90.30.00//5; 02; 02.07; 02.07.00; 08; 08.122; 08.122.0004; 08.122.0004.2189.0000; 3.3.90.30.00 // 4; 02; 02.12; 02.12.00; 10; 10.302; 10.302.0015; 10.302.0015.2184 0000; 3.3.90.30.00 // 4; 02; 02.06; 02.06.00; 10; 10.122.0004; 10.122 .0004.2186.0000; 3.3.90.30.00 // 2; 02; 02.05; 02.05.01; 12; 12.122; 12.122.0004; 12.122.0004.2149.0000; 3.3.90.30.00 // 2 ; 02; 02.05; 02.05.01; 12; 12.361; 12.361.0004; 12.361.0004.2149.0000; 3.3.90.30.00